



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte -MT

### LEI Nº 2.359/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial da reserva de contingência, destinado atender a **Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal**, dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

( ) Leis ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.359 2019  
Em, 23 / 09 / 2019

*[Assinatura]*

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial da reserva de contingência, no valor de **R\$ 295.260,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais)**, destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA:	0012.	Atendimento Integral a saúde	
ATIVIDADE:	2.209.	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA:			
	1041 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 295.260,00
Fonte: 10 – RECURSO LIVRES – Sem Detalhamento de Destinação de Recursos			
<b>Total</b>			<b>R\$ 295.260,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
UNIDADE:	99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência ou Reserva Legal de RPPS	
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência.	
PROGRAMA:	9999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROJETO:	9.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
	2207 – 9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência.	R\$ 295.260,00
Fonte 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.			
<b>Total</b>			<b>R\$ 295.260,00</b>



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura de Brasnorte -MT

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.*

  
\_\_\_\_\_  
Mauro Ruli Heisler  
Prefeito

PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO  
23 / 09 / 2019